

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2024.**

1 **Horário:** 10h00min

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso

5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização Ética e Disciplina Alexssander de

6 Camargo e Conselheiros Clayton Ferreira Leão, Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Thiago

7 de Lucas Pereira Pinto, Marosam Dias da Silva, Sidinei Benedito de Amorim, Carlos

8 Theobaldo de Souza, Savio Junior Zaniolo, Marines Nunes Tubino, Antonielson

9 Rodrigues de Sousa Junior

10 **Ausências Justificadas:** Elizarete da Cruz e Silva Navarrete e Odilei Storch Vilela

11 **Ausências Não Justificadas:** Geisson Nardi e Seleida Maria Primon.....

12 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Simone da Silva

13 Machado de Oliveira, gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato da Silva e

14 Auditores Fiscais Divanete Rodrigues dos Santos, Eliana Alonso Ribeiro de Paula,

15 William Santos Moraes e Ademir Delise Sobrinho

16 **Assuntos Gerais:** Dando prosseguimento à pauta, o Vice Presidente Alexssander de

17 Camargo passa a palavra para Conselheira **Marines Nunes Tubino** para início do relato

18 dos seus processos. **PROCESSO Nº 2024/000040** - [REDACTED] [REDACTED]

19 [REDACTED] - Infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC

20 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de

21 Organização Contábil da seguinte Organização Contábil: [REDACTED]

[REDACTED], sito RUA DURVAL CHAVES

23 ITACARAMBY 12, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA MARINA, CEP: 78735-574

24 RONDONOPOLIS/MT, sem registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio

25 de Notificação nº 2022/000210, Notificação não atendida. O parecer da Conselheira

26 Relatora foi no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$

27 8.592,00 (Oito mil quinhentos e noventa e dois reais). Houve divergência no voto a

28 pedido de vistas do Conselheiro Alexssander de Camargo. Revisto o voto, foi aprovado

29 unanimamente o relato do Conselheiro Alexssander de Camargo pela aplicação da pena

30 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.074,00 (Hum mil e setenta e quatro reais).

31 **PROCESSO Nº 2024/000071** - [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

32 [REDACTED] - Infração ao Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da

33 Res. CFC 1.555/18. Por Manter em funcionamento a organização contábil [REDACTED]

34 [REDACTED] sem averbação da alteração

35 contratual no CRC-MT, o que identificamos por meio de consulta aos dados cadastrais

36 na Junta Comercial de Mato Grosso, e pelo não atendimento perante a Notificação

37 2021/000289. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido

38 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.074,00 (Hum mil e setenta

39 e quatro reais). Neste momento, o Vice Presidente Alexssander de Camargo passa a

40 palavra ao Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para início do relato dos seus

41 processos. **PROCESSO Nº 2023/000245** - [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED],

42 [REDACTED] - Infração ao Art.15 do DL 9.295/46 e com

43 Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis sem o

44 registro cadastral no CRCMT e falta de estruturação legal, em empresa constituída sob a

45 forma de Organização Contábil, [REDACTED]

[REDACTED] o que identificamos através

47 de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 04/08/2023,

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2024.**

48 JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2022/000305. Foi
49 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
50 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.370,00 (Cinco mil trezentos e setenta
51 reais). **PROCESSO Nº 2023/000247** – [REDACTED] -
52 Infração ao art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC. Por Exercer atividades
53 privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional
54 (leigo), ao participar como sócia da organização contábil "[REDACTED]
[REDACTED]" sob
56 forma não autorizada, o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios,
57 consulta à Receita Federal do Brasil em 04/08/2023, JUCEMAT e ao não cumprimento
58 ao disposto na Notificação nº 2022/000305. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
59 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
60 R\$ 2.685,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Neste momento, o Vice
61 Presidente Alexssander de Camargo passa a palavra ao Conselheiro **Carlos Theobaldo**
62 **de Souza** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2024/000020** –
63 [REDACTED] - Infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5
64 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
65 único, da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços
66 contábeis na seguinte empresa: [REDACTED],
67 sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o que identificamos por meio
68 de Notificação nº 2022/000229, Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
69 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
70 pecuniária de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) e pena ética de advertência
71 reservada. **PROCESSO Nº 2024/000050** – [REDACTED] I- Infração
72 ao Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. Por Ocupar
73 função/cargo contábil ou executar serviços contábeis sem possuir o competente registro
74 profissional no CRCMT, conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupações - CBO
75 252210 - CONTADOR, informado pela entidade empregadora [REDACTED]
[REDACTED], o que identificamos através do
77 acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA
78 ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o
79 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, e pela Notificação nº 2021/000266 não
80 atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de
81 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais)
82 e pena ética de advertência reservada. Neste momento, o Vice Presidente Alexssander
83 de Camargo passa a palavra ao Conselheiro **Savio Junior Zaniolo** para início do relato
84 dos seus processos. **PROCESSO Nº 2024/000033** – [REDACTED]
85 [REDACTED] - Infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c
86 com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis da empresa,
87 [REDACTED] constituída sob a
88 forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos
89 por meio de consulta aos dados cadastrais na Junta Comercial de Mato Grosso, e pelo
90 não atendimento perante a Notificação 2023/000002. Foi aprovado pela Câmara, o
91 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
92 pecuniária de R\$ 1.074,00 (Hum mil e setenta e quatro reais). **PROCESSO Nº**
93 **2024/000036** – [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] -
94 Infração ao Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2024.

Por Explorar atividades contábeis da empresa [REDACTED]
[REDACTED], constituída sob a forma de Organização Contábil,
97 sem registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio de consulta aos dados
98 cadastrais na Junta Comercial de Mato Grosso, e pelo não atendimento perante a
99 Notificação 2023/000006. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator
100 no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.074,00 (Hum mil
101 e setenta e quatro reais). **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIÃO.** Conselheiro
102 **Antonielson Rodrigues de Sousa Junior- PROCESSO Nº 2024/000035 –**
103 **[REDACTED] [REDACTED] – NÃO RELATADO.** Conselheiro **Savio Junior**
104 **Zaniolo- PROCESSO Nº 2024/000079 – [REDACTED] [REDACTED] – NÃO**
105 **RELATADO.** Conselheiro **Geisson Nardi- PROCESSO Nº 2024/000009 – [REDACTED]**
106 **[REDACTED] – NÃO RELATADO.** Por fim, o Vice Presidente Alexssander
107 de Camargo comunica os processos arquivados por despacho por regularização:
108 **PROCESSO 2024/000023 - [REDACTED]. PROCESSO 2024/000094 -**
109 **[REDACTED]. PROCESSO 2024/000095- [REDACTED]**
110 **[REDACTED]. PROCESSO 2024/000080 - [REDACTED]**
111 **[REDACTED]. PROCESSO 2024/000083 - [REDACTED]**
112 **[REDACTED] PROCESSO 2024/000085 - [REDACTED]**
113 **[REDACTED]. PROCESSO 2024/000086 - [REDACTED]**
114 **[REDACTED]. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente de
115 Fiscalização, Ética e Disciplina Alexssander de Camargo encerra a reunião às
116 11h01min. A presente ata foi lavrada por mim, Kellen Fernanda Barbato da Silva, depois
117 de lida e aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 19 de Abril de 2024

Alexssander de Camargo
Contador MT-012159/O
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O

Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987/O

Marosam Dias da Silva
Tec.Cont MT-012014/O

Valmir Cecilio A.Siqueira
Contador MT-006537/O

Marines Nunes Tubino
Contadora MT-006848/O

Sidinei Benedito de Amorim
Contador MT-020228/O

Carlos Theobaldo de Souza
Tec. Cont. RS-026283/O

Savio Junior Zaniolo
Contador PR-049420/O

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2024.**

**Antonielson Rodrigues S.Junior
Contador MT-017484/O**

**Simone da Silva M.de Oliveira
Coordenadora de Fiscalização
Contadora SP-267058/O**

**Kellen Fernanda B.Silva
Gerente de Processos Fiscalização
Contadora MT-011624/O**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 22/04/2024 09:30:43
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 22/04/2024 09:43:55
- ✓ SAVIO JUNIOR ZANIOLO (CPF XXX.889.399-XX) em 22/04/2024 09:44:12
- ✓ SIDINEI BENEDITO DE AMORIM (CPF XXX.468.101-XX) em 22/04/2024 09:44:50
- ✓ MAROSAM DIAS DA SILVA (CPF XXX.961.641-XX) em 22/04/2024 10:33:26
- ✓ SIMONE DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA (CPF XXX.871.348-XX) em 22/04/2024 11:10:21
- ✓ CARLOS THEOBALDO DE SOUZA (CPF XXX.795.670-XX) em 22/04/2024 11:20:35
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 22/04/2024 11:28:35
- ✓ MARINES NUNES TUBINO (CPF XXX.305.311-XX) em 22/04/2024 14:25:48
- ✓ ALEXSSANDER DE CAMARGO (CPF XXX.839.981-XX) em 23/04/2024 16:32:22
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF XXX.405.442-XX) em 02/05/2024 10:25:40
- ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 13/05/2024 13:03:51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: f881ba0a-e762-450a-8dd9-11b3dc9d28f6

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f881ba0a-e762-450a-8dd9-11b3dc9d28f6&sequencia=8363>